



TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO	Nº 043/2019	DATA 02/09/2020
--	--------------------	------------------------

CONTRATADA

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA

OBJETO

Alterar Preço - Acréscimo

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 PARA ALTERAR O PREÇO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA** com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2240, Conjunto 702, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.560-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.806.844/0001-80, por seu Representante Legal o Sr. **Cristiano Costa de Souza**, inscrito no CNPJ sob o nº 903.397.460-68, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epígrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016, conforme subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado na CLÁUSULA II do Contrato nº 043/2019.

1.2 – O valor global do contrato inicialmente pactuado, sofrerá um acréscimo da ordem de **R\$ 129.254,20** equivalente à **10,18%**, passando de **R\$ 1.269.790,14** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos) para **R\$ 1.399.044,34** (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

1.3 – O Contrato em comento, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA DO PIAUITINGA, COMPOSTO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA 3 E 4, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 15, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 3, RESERVAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LAGARTO, NO ESTADO DE SERGIPE.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Diante dos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo Eng.º Civil *Aron Setton Filho* e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do 146, § 2º, do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 13341/2019;
- CI Nº 042/2020/GTRF, de 29/07/2020;
- Aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL via e-mail;
- Planilha do Aditivo;
- Relatório Técnico;
- Parecer Jurídico nº 294/2020, de 26/08/2020;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão;
- Autorização do Diretor Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

4.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 02 de setembro 2020.

**CRISTIANO COSTA
DE**

SOUZA:90339746068

Assinado de forma digital
por CRISTIANO COSTA DE
SOUZA:90339746068

Dados: 2020.08.28
13:16:53 -03'00'

"BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA"
CONTRATADA

**VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO**

COSTA:01399465511

Assinado de forma digital por
VINICIUS ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511
Dados: 2020.08.31 09:28:36
-03'00'

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO/ASLC
DESO

**CARLOS
FERNANDES DE
MELO**

NETO:66182883553

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES
DE MELO
NETO:66182883553
Dados: 2020.09.01
07:16:30 -03'00'

"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE - DESO

**JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE**

**CAMPOS:695158675
68**

Assinado de forma digital
por JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE CAMPOS:69515867568
Dados: 2020.08.31 12:30:35
-03'00'

"JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS"
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2020

O Departamento de Administração da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário, por meio deste, torna público que fica SUSPENSO a Tomada de Preço acima referido, que ocorreria no dia 28/09/2020 às 09h30min, conforme Aviso de Licitação publicado no DOU na Seção 3, pg. 125 de 24/08/20, DOE - pg. 70, de 25/08/20, jornal pg. A5, para RETIFICAÇÃO do edital, ficando desde já, remarcada a sua ABERTURA para ocorrer no dia 05 de outubro de 2020, às 09h30min. O Edital encontra-se disponibilizado no site www.imprensaoficial.com.br (negociospúblicos), bem como disponível para consulta, em sua íntegra, no Centro de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Saúde/SAP, localizado na Rua Líbero Baduró, 600 - 15º andar - Centro - São Paulo/SP, onde poderá ser retirado, a partir de 04/09/2020 até 02/10/2020, mediante a apresentação de um CD-R virgem. Mais informações udxavier@sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 2221-0889 ramal: 59

São Paulo, 28 de agosto de 2020.
SOLANGE APARECIDA DE MEDEIROS PONGELUFI
Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo CT 043/2019// Base Legal: 13.303/2016, e art. 146§2º do RLC//Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA/Objeto: Acréscimo 10,18%, alterando cláusula segunda, item 2.1, do contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo CT 123/2019// Base Legal: art. 81, inciso I c/c §1º da 13.303/2016//Contratada: METAL ENGENHARIA LTDA/Objeto: Acréscimo 20,28% e prorrogar prazo em 30 dias, alterando cláusula quarta do contrato, e cláusula segunda do 1º aditivo.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:
Pregão Eletrônico nº. 150/2020 - Processo 2018/30550/001170. Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de instrumentais cirúrgicos destinados ao Hospital Geral Público de Palmas no Estado do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

Processo 2018/30550/001300. Objeto: Aquisição de material (stent autoexpansível), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2020

Processo 2019/30550/009946. Objeto: Aquisição de Prótese Total de Quadril, destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br.

THIAGO BORGES SILVA,
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2020

Processo 2019/30550/002246. Objeto: Aquisição de Órteses Próteses e Materiais Especiais (OPME), destinados para realização de serviços de Ortopedia, destinado ao Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br.

RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2020

Processo 2019/30550/008093. Objeto: Aquisição imediata de materiais para laboratório (agulha, seringa, pinça, dentre outros), para suprir as necessidades da Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 22/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020

Processo 2019/30550/006643. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), para realização de Serviços da Ortopedia, destinado ao Hospital Regional de Araguaína, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 24/09/2020 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br.

WESLAINE LACERDA ÁVILA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2018 30550 000524. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de medicamentos manipulados e fitoterápicos, destinados a atender pacientes oriundos de Decisões Judiciais.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/925958-5-00191-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2020 30550 000838. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM CERTIFICAÇÕES EM CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E BANCADA DE FLUXO UNIDIRECIONAL VERTICAL (LAMINAR). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/925958-5-00187-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2020 30550 003412. Objeto: Aquisição de material de consumo (FIXADOR EXTERNO DINÂMICO ARTICULADO MONO LATERAL (LRS), ADULTO E INFANTIL). Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/925958-5-00188-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2020 30550 002241. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares (Materiais Especiais para o serviço de Ortopedia - FIXADOR EXTERNO DO TIPO LRS) destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/925958-5-00151-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020 - UASG 925958

Nº Processo: 2020 30550 003062. Objeto: Aquisição de materiais (KIT PARA CITOPLASTIA), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/09/2020 das 08h00 às 11h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girassóis S/nº, - Palmas/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/editais/925958-5-00189-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/09/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/09/2020) 925958-00007-2020NE004140

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
NCB Nº 3/2020

Acordo de Empréstimo n.º: LN 8185-0BR
Edital NCB n.º 003 / 2020

1. O Governo do Estado do Tocantins assinou um acordo de empréstimo com o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), em diversas moedas, no montante de US\$500milhões para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável - PDRIIS, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato de Recuperação de Desmoronamento de Taludes e Erosões na Rodovia TO-130, trecho Santa Tereza / Trevo TO-253 e Trevo TO-255 / Ponte Alta do Tocantins.

A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, doravante

202

100

Diário Oficial

Nº 28.500

60

Consultar **Diari Oficial**

306

Figure 1 consists of two panels, (a) and (b), each showing a scatter plot of the number of correct responses (Y-axis) versus the number of trials (X-axis). Panel (a) shows a positive linear relationship, with the number of correct responses increasing as the number of trials increases. Panel (b) shows a negative linear relationship, with the number of correct responses decreasing as the number of trials increases.

CONTRALMAYOR, Secretaría de Estado de Desarrollo Urbano y Sustentabilidad - SEDURBS.

CONTRADADA: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução dos serviços/obras de reestruturação da parte da Rodovia SE-240 - Trecho: Ent. Ss-339 Povoado Serra do Machetaco / SE-175 (Ribeirãopolis), com extensão aproximada de 6,90km, neste Estado.

PRAZO: Vigência - 12 (doze) meses; Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: R\$ 3.229.625,71 (três milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte cinco reais e setenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.106.26.732.0016.0535

14.4.90.51.0101.

NOTA DE EMPENHO: 0940/2020.
PARECER PGE Nº: 116/2020
Aracaju, 25 de agosto de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

Transparência e Controle

ESTÁDO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONVENÇÃO Nº 001/2020

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARENCIA E CONTROLE

S/S LTDA - UNIT

OBJETO: Convênio de Esquilanos
VIGENCIA: Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir de 31/07/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº 036.000.0015/2024-0, em conformidade com o Parecer nº 370/2020 - PGE

003/2013 da Contadoria-Geral do Estado

Araçuaí/SE, 03 de julho de 2020

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Des

2º Aditivo T 123x2019/ Base Legal: art. 31, inciso I, do §1º da 13.303/2016/Contratada: META ENGENHARIA LTDA/Objeto: Acrescimo 20,28% e prorrogar prazo em 30 dias, alterando cláusula quarta do contrato, e cláusula segunda do 1º aditivo.

1º Aditivo CT 143x2019/ Base Legal: 13.303/2016, e art. 148º, 2º do RLC/Contratada: BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA/Objeto: Acrescimo 10,18%, alterando cláusula segunda, item 2.1, do contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13341/2019
INTERESSADO: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL I
ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO 10,18%

PARECER Nº 294/2020

EMENTA: Alteração Contratual. Acréscimo de quantitativo de serviços. Possibilidade. Limite Legal 25%. **Legislação Aplicável:** Lei 13.303/2016 e R.I.L.C. - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para elaboração de Parecer acerca da legalidade de formalização do **Termo Aditivo nº 01 para alterar o Preço ao Contrato nº 043/2019**, visando alterar o seu valor inicial, celebrado com a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**
2. Instruído o processo administrativo nº 13341/2019, com os documentos acostados, veio a matéria à análise e manifestação desta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos, que sobre ela passamos a nos manifestar, incontinenti, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da nossa análise.
3. Como resultado da Licitação Pública nº 022/2018, a DESO, celebrou com a empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA**, o Contrato nº 043/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA ADUTORA DO PIAUITINGA, COMPOSTO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA 3 E 4, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA 15, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 3, RESERVAÇÃO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE LAGARTO, NO ESTADO DE SERGIPE.**
4. A celebração do referido Contrato ocorreu em **15/03/2019**, cuja Cláusula IV prevê prazo de vigência de **750 (setecentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data de expedição de Ordem de Serviço que ocorreu em **05/08/2019** (O.S 01219/2019). O valor total pactuado correspondeu a **R\$ 1.269.790,14 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa reais e quatorze centavos)**, conforme Cláusula II da avença.
5. Destarte, o prazo de vigência se estende até **24/08/2021**, motivo pelo qual abre-se a possibilidade para o seu aditamento de preço em **10,18%**, desde que observadas as disposições normativas atinentes à matéria.
6. É o sucinto RELATÓRIO.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

7. Preliminarmente, salienta-se que o Parecer sobre a questão, tem como base os documentos anexados a presente (os quais são de inteira responsabilidade do fiscal do contrato, ora o Eng.º Aron Setton Filho), incumbindo a este setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

8. **Ressaltamos que não compete a esta Assessoria avaliar a justificativa apresentada, ou emitir juízo de valor sobre a necessidade de aditar o ajuste.**

9. A presente solicitação visa acrescer o quantitativo dos serviços contratados em mais **R\$ 129.254,20 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, equivalente à **10,18%**, em relação ao contrato original. Para tanto, o Gestor do Contrato, ora o Eng.º Civil Aron Setton Filho pontua o motivo pelo qual alguns itens dos serviços contratados serão acrescidos, conforme se depreende dos termos expressos na Comunicação Interna (C.I.) nº 042/2020, datada de 29/07/20, em conjunto ao Relatório Técnico que trazem como justificativa a *"necessidade de contratação de mais um auxiliar técnico em razão do porte as obras e do volume de serviços que são executados simultaneamente nos Contratos 111/2018 e 149/2019"*.

10. Acrescenta ainda o gestor que sobre a necessidade também de um veículo para condução do técnico supramencionado, em razão da dispersão dos serviços, que abrangem os municípios de Estância, Salgado e Lagarto.

11. Cabe dizer ainda que as adequações efetuadas na planilha orçamentária do Contrato nº 043/2019 foram devidamente analisadas e aprovadas, com ressalvas, pelo órgão da Caixa Econômica Federal que gerencia o Contrato de Repasse dos recursos provenientes dos **PAC – GOV. ESTADO / GOV. FEDERAL – TC 424.366-88/2014**, conforme cópia do e-mail da GIGOV/AJ 02 em anexo.

12. Insta consignar que o percentual de acréscimo indicado é de responsabilidade da área competente (GOB1/DMAE), uma vez que esta Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos não possui **atribuição e competência técnica da engenharia** necessários para tal expertise. Assim, a análise estará restrita a explicitar os requisitos e condições em que alterações contratuais deste tipo são permitidas pelo ordenamento jurídico.

13. O quadro abaixo apresenta um resumo, contendo o valor inicial do contrato, e o valor proposto neste 1º aditivo.

		VALORES (R\$)	PERCENTUAIS
Contratado Originalmente		R\$ 1.269.790,14	100%
1º Termo Aditivo	Acréscimos	R\$ 129.254,20	10,18%
TOTAL REVISADO		R\$ 1.399.044,34	

14. Logo, o acréscimo está dentro do limite percentual de 25%, previsto em Lei. Inclusive, adotando o entendimento do ACÓRDÃO Nº 3105/2013 – TCU – Plenário, nos termos:

"(...)os órgãos e as entidades vinculados ao Ministério dos Transportes devem, nas contratações ocorridas a partir da data do trânsito em julgado do Acórdão 749/2010 – Plenário, passar a considerar, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um destes conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal"(...)destacou-se

15. Ressalte-se que a alteração contratual deu-se por fato superveniente, qual seja, aumento de quantitativos de demandas, uma vez que existe a necessidade de mais um profissional técnico para alcançar os objetivos do contrato em debate, os quais se estendem na supervisão de duas grandes obras de ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piautinga, serviços estes objetos dos contratos nº111/2018 e 149/2018.

16. Como é sabido, os contratos administrativos existem para realizar o interesse público e determinadas necessidades a ele associadas. Nesse contexto, se as atividades previstas no contrato já não são adequadas para atender estas finalidades, ou se novas demandas surgiram com o tempo, relacionadas com o interesse público que se procura realizar, ou, ainda, se por qualquer outra razão legítima são necessárias modificações do que já foi pactuado, o ideal é que se possa implementar esses ajustes para que o interesse público não seja prejudicado.

17. Consoante apontado por *Hely Lopes Meirelles* em sua consagrada obra "Licitação e Contrato Administrativo", 7. ed. São Paulo: RT, 1987, "o contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do particular contratante objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. Este lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude, mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação às exigências do serviço público".



18. O fato é que quando a Administração firma um contrato administrativo, presume-se que esteja a perseguir um cometimento que é de interesse coletivo, geral, público. Porém, se no decorrer desta avença surgirem circunstâncias ou fatores imprevistos, imprevisíveis, mal previstos, supervenientes, enfim, que imponham alterações no ajuste, seria absolutamente contraditório negar ao Poder Público a mudança no contrato na precisa medida necessária a contornar os óbices supervenientes.

19. Elucidando esse entendimento de que a alteração do contrato, em face das circunstâncias do caso concreto, constitui poder-dever da administração pública, o Prof. *Marçal Justen Filho* assevera que:

"A modificação contratual derivará da constatação técnica da inadequação da previsão original. Logo, dependerá de critérios técnicos que comprovem que a solução adotada anteriormente é antieconômica, ineficaz ou inviável. Enfim, deriva da demonstração científica de que a solução que melhor atende aos interesses fundamentais não é aquela consagrada no contrato original. Logo, a modificação será obrigatória. A Administração Pública terá o dever de promovê-la. Deverá apresentar os motivos técnicos aos quais se vincula sua decisão, fundamentando-a". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005).

20. Se a Administração deixar de exercitar seu poder, atuará mal e seus agentes poderão ser responsabilizados pelo descumprimento de seus deveres funcionais.

21. Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa.

22. À luz dos textos legais, dos ensinamentos doutrinários e jurisprudenciais acima reproduzidos e, principalmente dos termos da justificativa, não parece controvertível a jurídica faculdade da Administração Pública de alterar os contratos firmados com particulares, à vista de circunstâncias supervenientes, que repercutam no estado de fato existente à época da seleção licitatória ou da contratação. A posterioridade de tais circunstâncias, enfatize-se, não há de ser rigorosamente temporal: se, embora preexistentes, não podiam ser conhecidas da Administração, ainda assim, a mutação contratual será cabível.

23. Ademais, o fato de o legislador ordinário facultar à administração exigir do contratado que suporte acréscimos em até 25% do valor inicial atualizado do contrato não lhe autoriza agir contrariamente aos princípios que regem a licitação pública, essencialmente o que busca preservar a execução contratual de acordo com as características da proposta vencedora, sob pena de malferir a isonomia.

24. Assim, a previsão da regra normativa da lei 13.303/2016 teve a finalidade de viabilizar correções quantitativas do objeto licitado, conferindo, o que a doutrina chama de cláusula exorbitante, flexibilizando o contrato, mormente em função de eventuais erros advindos dos levantamentos de quantitativos do projeto básico.

25. De maneira que, tanto as alterações contratuais *unilaterais quantitativas* – que modificam a dimensão do objeto – quanto as *unilaterais qualitativas* – que mantêm íntegro o objeto, em *natureza* e em *dimensão*, estão sujeitas aos limites preestabelecidos no § 1.º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, em face do princípio da proporcionalidade; e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei.

26. Por derradeiro, faz mister que o fiscal do contrato se atente para que não haja 'jogo de planilha' que decorre, conforme TCU¹ da conjugação dos seguintes fatores: (i) má qualidade do projeto básico; (ii) falta de definição de critérios de aceitabilidade de preços unitários; (iii) contratação de proposta de menor preço global compatível com a estimativa da Administração, mas com grandes disparidades nos preços unitários; e (iv) aditamento do contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e a diminuição dos quantitativos dos itens com preços inferiores. Sendo que no caso concreto, há planilhas comparativas entre a proposta da contratada e o preço referencial subentendendo que houve a manutenção do equilíbrio econômico-financeira.

27. Verifica-se, portanto, que a alteração do contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à administração, nos termos do art. 146 do RILC/DESO. Tal prerrogativa se justifica pelo dever atribuído a esta de bem tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações do contrato firmado.

"Art. 146 - Os contratos regidos por este RILC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

§ 1º - A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da DESO.

§ 2º - A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos e supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado com contrato.

§ 3º - Na hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

¹ Acórdão 1514/2015-Plenário

§ 4º – Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

§ 5º – Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos § 2º e 3º deste artigo”.

28. Como se vê, no caso das alterações de quantidades, estabelece o § 2º do art. 146 o limite dentro do qual a variação de quantidade propicia a necessária elasticidade do objeto sem comprometer a sua essência. Na situação ora posta em análise, o percentual a ser acrescido está dentro do limite permitido que é de 25/%.

III - CONCLUSÃO

29. Pelo exposto, e de acordo com a JUSTIFICATIVA expressa pelo fiscal do contrato torna-se necessário a realização do **Termo Aditivo nº 01 para alterar o Preço do Contrato nº 043/2019**, visando atender as necessidades da DESO, não existindo nenhum óbice para a realização do mesmo, por encontrar amparo na legislação vigente, respaldado nos termos do art. 146, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, art. 81, inciso II c/c §1º da Lei 13.303/2016, fundamentado também, no princípio do interesse público, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam da análise desta Assessoria.

30. Em observância ao princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos, o extrato do Termo Aditivo a ser elaborado, deverá ser publicado na imprensa oficial para ter validade e eficácia, passando a produzir seus efeitos.

É o Parecer, submeto-o à superior consideração.

Aracaju/SE, 26 de agosto de 2020.


VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC


Emerson Dantas de Menezes
Assessor Licitações e Contratos
DESO

Processo administrativo nº. 13341/2019 ratificado e homologado pelo Diretor-Presidente.


Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente
DESO

DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe

BECK DE SOUZA ENGENHARIA

ASLe

PROTOCOLO Nº 13341/2019

Criado em: 17/12/2019 09:54:42

Modelo: 

Senha para acesso externo: HKhES9pTtw

Status: Em Andamento

Requerente: BECK DE SOUZA ENGENHARIA

Destino: 3.0.06.00/GOB1 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL I

Tipo: OUTROS

Assunto: ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2019.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Nenhuma informação até o momento.

TRÂMITE Nº 5 - 29/07/2020 12:35:16

Acesso: Privado (permitido apenas acesso interno ao despacho e aos arquivos dessa tramite)

Prazo: Indefinido

Origem: 3.0.06.00/GOB1 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL I

Tramitado por: Patricia Costa Faro

Destino: 3.0.01.00/ATME - ASSESSORIA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

Despacho: Segue CI nº 042/2020 - GOB1 referente ao aditivo de valor ao Contrato Nº 043/2019, para aprovação da DMAE e cadastro do aditivo no sistema.

Patricia Costa Faro

Engª Civil - CREA 271158342-2

DESO/GOB1 - 3.0.06.00

29/07/2020

A' ASLC,

Segue.



Viviane Francis Silva Correia
Assessora Técnica da DMAE
3.0.01.00 / ATME

AO GAB

SEU PARECER SOBRE ARTIGO DO
PREGO, PARA SUPERAR DEBATE.

Vinicius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.973

Aracaju, 29 de julho de 2020

CI nº 042/2020

De: GOB1/3.0.06.00

Para: DMAE/3.0.00.00

Ref.: 1º Aditivo ao Contrato Nº 043/2019

Venho, por meio deste, solicitar autorização para realização de Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 043/2019, firmado com a Beck de Souza Engenharia Ltda.

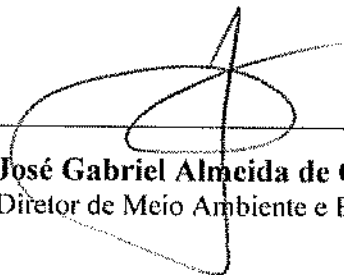
Segue em anexo:

- Aprovação da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do Comprovante de Pagamento da tarifa de Análise de Reprogramação;
- Planilha do Aditivo no valor de R\$ 1.399.044,34;
- Relatório Técnico elaborado pela fiscalização.

Atenciosamente,

De acordo,



Eng.º Aron Setton Filho
CREA 270419057-7
Gestor - GOB1/3.0.06.00

José Gabriel Almeida de Campos
Diretor de Meio Ambiente e Expansão

ENC: CT 424.366-88/2014 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Piauitinga/SE: reprogramação do CTEF de supervisão e gerenciamento das obras.

De: Helio Henrique de Araujo Machado (helio@deso-se.com.br)

Para: viviane@deso-se.com.br; mismaventura@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 3 de julho de 2020 09:25 GMT-3

De: Aron Setton Filho <aron@deso-se.com.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de julho de 2020 08:52

Para: Helio Henrique de Araujo Machado <helio@deso-se.com.br>

Assunto: ENC: CT 424.366-88/2014 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Piauitinga/SE: reprogramação do CTEF de supervisão e gerenciamento das obras.

De: Marcos Tiberio de Siqueira <marcos.t.siqueira@caixa.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de julho de 2020 17:04

Para: Aron Setton Filho <aron@deso-se.com.br>

Assunto: CT 424.366-88/2014 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Piauitinga/SE: reprogramação do CTEF de supervisão e gerenciamento das obras.

E-mail classificado como #PUBLICO

Aprovação da reprogramação do Gerenciamento.

De: GIGOVAJ02 - Repasse Estado e Aracaju <gigovaj02@caixa.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2020 13:05

Para: carlosmelo@deso-se.com.br; Arivaldo Ferreira de Andrade Filho <arivaldo@deso-se.com.br>; Nancy Santana Barreto <nancy@deso-se.com.br>; josegabriel@deso-se.com.br; ebarreto@deso-se.com.br

Cc: GIGOVAJ - GE Governo Aracaju/SE <gigovaj@caixa.gov.br>; Lia Ferreira Melo dos Santos <lia-ferreira.santos@caixa.gov.br>; Marcos Tiberio de Siqueira <marcos.t.siqueira@caixa.gov.br>; Antonio Hilario Moreira de Moura <antonio.moura@caixa.gov.br>

Assunto: CT 424.366-88/2014 - Ampliação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água da Adutora do Piauitinga/SE: reprogramação do CTEF de supervisão e gerenciamento das obras.

E-mail classificado como #PUBLICO

A

Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Senhor Presidente,

1 Informamos que foi aceita sob os aspectos de engenharia a proposta de reprogramação do CTEF nº43/2019, cujo objeto é a Supervisão/Gerenciamento das Obras de Ampliação do SIAA do Piauítinga. A referida proposta altera o orçamento de R\$ 1.269.790,14 para R\$ 1.399.044,34, entretanto, até a próxima solicitação de recursos solicitamos apresentar:

- a. Planilha orçamentária alterada assinada por responsável técnico;
- b. Aditivo contratual ao CTEF formalizado e compatível com a reprogramação;
- c. Declaração do Tomador de que o aditivo do CTEF atende aos requisitos dispostos na legislação específica, conforme modelo anexo;
- d. Comprovante de ressarcimento da análise de reprogramação (guia da tarifa em anexo).

Atenciosamente,

Marcos Tibério de Siqueira
Engenheiro
Gerência Executiva e Negocial de Governo Aracaju/SE
3226-8173

Dulcival Santana de Jesus
Coordenador
Gerência Executiva e Negocial de Governo Aracaju/SE

Antônio Hilário Moreira de Moura
Gerente de Filial – S.E.
Gerência Executiva e Negocial de Governo Aracaju/SE

**Borderô de Pagamentos**
DÉBITO EM CONTA

NÚMERO

01568/2020

29/07/2020 11:57:55

Pág. 1
de 1**DADOS DO BORDERÔ DETALHADO**

DATA EMISSÃO	DATA LIBERAÇÃO	CONTA BANCÁRIA
23/04/2020	23/04/2020	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG. : 2448-1 C/C :32-5
VALOR TOTAL R\$2.232,00		
DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS		

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NR./ANO	PAGAMENTO	CREDOR	BCO	AG.	NR. CONTA	VALOR	DED.VACRÉSC.	TOTAL
06082/2020	NR. DOC. 15 PAGAMENTO A TERCEIROS	00.360.305/0059-20 CAIXA ECONOMICA FEDERAL -C.E.F				2.232,00	0,00	2.232,00

AVISO DE DÉBITO

Agência	Op.	Conta nº	dv
2448-1	003		32 5

Debito Autorizado

CL	Dv	Data de valorização	Tipo	Valor
83	3			2.232,00

1ª da conta

DeSO

Nº do documento

O valor abaixo autenticado corresponde a:
ref bordero 595/2020

Autenticação

23/04/2020

PAULO RICARDO DOS SANTOS PEREIRA
Assistente Atend. e Negócios PJ
Mat. 102284-8
Ag. Augusto Maynard/SE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CEF24482304200440003000430

2.232,00P 1002

Gerência

37.617 V01 SIGAT

Guia para pagamento de tarifa
1ª via - Cliente

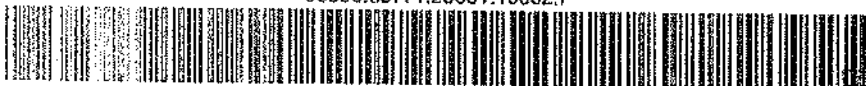
Grau de sigilo
#PUBLICO

Agência de destino	Cliente CPF/CNPJ	Nome	Nº do protocolo
0003	13.128.798/0001-01	ESTADO DE SERGIPE	005908377120031100027

Serviço(s)	Qtd	Valor (R\$)
ALMA OBU - MCIIDADES - PAC		
Análise de empreendimento Reanálise ; Reprogramação	1	R\$ 2.232,00
Detalhe dos Serviços: CTR 424366_88_2014 - SIAA PIAUITINGA - REPROGRAMAÇÃO 01 - CTEF SUPERV/GERENCIAMENTO DAS OBRAS.		
Total		R\$ 2.232,00

00590.83771.20031.10002.7

Autenticação



CEF24482304200450541000434

2.232,00RD1002



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SUPERVISÃO

CONTRATANTE: Companhia de Saneamento de São Paulo - CSO

Nº DO CONTRATO 0050-497/019 Nº 06-12/0/010

OBJETO: Gerenciamento e Supervisão das Obras de Ampliação do Sistema de Esgoto

GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA AUDITORIA DE PLANTINGA - PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO Nº01



VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.269.790,14

VALOR REPROGRAMADO: R\$ 1.399.044,34

ACRÉSCIMO
129.254,20

PERCENTUAL
10,18

Obr Item	T	Fonte	Código	Descrição	UNID	CONSTATADO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL	QT	ADITADO	SUPERÁVIO	REPROGRAMADO
001				GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DA AUDITORIA DE PLANTINGA						TOTAL (R\$)		
001.001				RECURSOS HUMANOS				1.149.657,88				1.337.024,28
001.001.001				Engenheiro civil de obra - senior com encargos complementares - Coordenador	h	1.584,00	119,31	188.987,04				188.987,04
001.001.002				Engenheiro civil de obra - senior com encargos complementares - Consultor	h	220,00	119,31	26.248,20				26.248,20
001.001.003				Engenheiro civil de obra - pleno com encargos complementares	mês	24,00	19.178,54	459.084,96				459.084,96
001.001.004				Equipe de topografia p/ trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transportes/diária	dia	140,00	555,40	77.756,00				77.756,00
001.001.005				Auxiliar técnico de Engenharia com encargos complementares - Tec. Edificações	h	4.224,00	24,92	104.839,68	3.520,00	87.366,40		192.206,08
001.001.006				Auxiliar técnico de Engenharia com encargos complementares - Tec. Segurança Tráf. Urb.	h	4.224,00	24,92	104.839,68				104.839,68
001.001.007				Desenhista assistente com encargos complementares	mês	24,00	2.248,26	53.958,24				53.958,24
001.001.008				Desenhista projetista com encargos complementares	mês	4,00	3.523,28	14.093,12				14.093,12
001.001.009				Auxiliar de escritório com encargos complementares	mês	24,00	2.415,39	57.969,36				57.969,36
001.001.010				Motorista de veículo leve com encargos complementares	h	4.224,00	14,65	61.881,60				61.881,60
001.002				RECURSOS MATERIAIS				120.132,26				162.020,06
001.002.001				Veículo novo, tipo carro leve, motor 1.0, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000 km), manutenção, seguro e despesas com licenciamento	mês	48,00	2.094,99	100.530,72	20,00	41.887,80		142.418,52
001.002.002				Fotocópia em papel A1	un	600,00	3,33	1.998,00				1.998,00
001.002.003				Cópia Xerox A4	un	3.600,00	0,14	504,00				504,00
001.002.004				Execução de relatório inicial e final	un	2,00	590,45	1.180,90				1.180,90
001.002.005				Execução de relatório mensal	un	24,00	295,61	7.094,64				7.094,64
001.002.006				Consumo de telefone fixo e móveis	mês	24,00	335,10	8.042,40				8.042,40
001.002.007				Material de escritório	mês	24,00	35,90	861,60				861,60
								1.269.790,14		129.254,20	0,00	1.399.044,34

BECK DE SOUZA ENGENHARIA
Fábio Sabatini
Engenheiro Civil
CREA/SE 27652036-85

BECK DE SOUZA ENGENHARIA
Fábio Sabatini
Engenheiro Civil
CREA/SE 27652036-85

RELATÓRIO TÉCNICO

1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 043/2019

1 OBJETO

Análise do 1º Aditivo ao Contrato Nº 043/2019 firmado com a Beck de Souza Engenharia Ltda.

2 DADOS DO CONTRATO

Número do Contrato: 043/2019

Contratada: Beck de Souza Engenharia Ltda

Celebrado em: 15 de março de 2019

Objeto do Contrato: Contratação de Prestação de Serviços de Gerenciamento e Supervisão das Obras de Ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, composto de Adutora de Água Bruta, Adutora de Água Tratada, Estações Elevatórias de Água Bruta 3 e 4, Estação Elevatória de Água Tratada 15, Estação de Tratamento de Água 3, Reservação e Estação de Tratamento de Água de Lagarto, no Estado de Sergipe.

Ordem de Serviço Nº: 01219/2019

Emitida em: 05 de agosto de 2019

Prazo Contratual: 750 dias

Término Previsto: 24 de agosto de 2021

Valor Contratado: R\$ 1.269.790,14

3 DADOS DO ADITIVO

Valor do Contrato: R\$ 1.269.790,14

Valor Acrescido 1ª Rerratificação: R\$ 129.254,20

% Acrescida: 10,18

Valor Suprimido 1ª Rerratificação: R\$ 0,00

% Suprimido: 0,00

Valor do Contrato Rerratificado: R\$ 1.399.044,34

4 HISTÓRICO DO CONTRATO

Este contrato supervisiona a execução das obras de ampliação do Sistema Integrado da Adutora do Piauitinga, serviços estes objeto dos Contratos Nº 111/2018 e 149/2018, ambos firmados com a Heca – Comércio e Construções Ltda.

O Contrato Nº 111/2018 é composto pela execução das seguintes etapas:

- Adutora de Água Bruta com extensão projetada de 12.972,00 metros;
- Adutora de Água Tratada com extensão projetada de 36.240,00 metros;
- Tanques de Amortecimento Unidirecional – 03 unidades;

O Contrato Nº 149/2018 é composto pela execução das seguintes etapas:

- Captação em Barragem de Nível no Rio Piauitinga;
- Estações Elevatórias de Água Bruta – EAB-3 e EAB-4;
- Estação de Tratamento de Água – ETA-3;
- Reservatório Apoiado – RAP 1.000 m³ (na área da ETA);
- Estação Elevatória de Água Tratada – EAT-15;
- Reservatório Apoiado – RAP 1.000 m³ – em Lagarto.

5 ANÁLISE DO ADITIVO

Os seguintes itens necessitam de acréscimo em suas quantidades:

001.001.005 – *Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares (Técnico em Edificações ou Construção Civil) – 3.520,00 h*

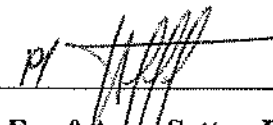
Necessidade de contratação de mais um auxiliar técnico em virtude do porte das obras e do volume dos serviços que são executados simultaneamente nos Contratos 111/2018 e 149/2018.

001.002.001 – *Veículo Novo, tipo carro leve, motor 1.0, incluindo combustível (rodagem média mensal 2.000 km), manutenção, seguro e despesas com licenciamento – 20,00 meses*

Necessidade de veículo para o técnico do item anterior, em virtude da dispersão dos serviços, que abrangem os municípios de Estância, Salgado e Lagarto.

6 ANÁLISE DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS ADITADOS

Para os itens que tiveram suas quantidades aditadas utilizou-se o preço unitário já constante na planilha, desta forma não houve alterações nos preços unitários dos itens da planilha orçamentária.


Eng.º Aron Setton Filho
CREA 270419057-7
Gestor - GOB1/3.0.06.00



BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

Aracaju, 26 de Junho de 2020

À DESO

At. Engenheiro Aron Setton Filho

Assunto: Rerratificação

Prezados senhor

Encaminhamos à V.Sa. em novembro de 2019, solicitação de aditivo ao contrato nº 043/2019 fazendo referência a necessidade de aumento de quantitativos dos itens **veículos e auxiliar técnico de engenharia**, para fazer frente às necessidades da obra e ainda não obtivemos uma posição positiva da aprovação pela CAIXA.

Agradeceríamos bastante receber uma posição sobre o assunto para podermos melhor nos programarmos.

Segue planilha explicativa

Atenciosamente

Paulo Guimarães

Engenheiro Civil – Coordenador

A GOB 1/DESO

Ao TEC. Hélio Henrique

Favor verificar se foi elaborado pelo GOB1 Termo Aditivo ao contrato em referência. Se não, solicite a Engª Patrícia para providenciar já que a fiscalização de CEF já autorizou o dito aditivo.

Engº Marcos Tibério de Siqueira

Caixa Econômica Federal - GIGOV/AJ

Ref.: Aditivo ao contrato nº43/2019

Solicitamos de V.Sª autorização para elaborarmos Termo de Aditivo ao contrato nº 43/2019 firmado com a empresa Beker de Souza Engenharia.

Trata-se do contrato de **Supervisão** das obras de construção da nova adutora do Piauitinga.

O referido contrato tem como objeto Supervisionar os contratos nº 111/2018 e 149/2018, construção da Adutora e ETA/RAP 1000 m³ respectivamente. Como a obra da ETA possui um grau de dificuldade maior que o da adutora, somos favorável que seja contratado mais um Técnico de nível médio para o acompanhamento dos serviços de construção da ETA

Os itens a serem aditados seriam:

000.001.005 – Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares – Téc. Edificações

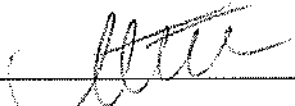
001.002.001 – Veículo novo, tipo carro leve, motor 1.0, incluindo combustível.

A função do novo contratado é dar suporte aos seguintes serviços:

- Medições mensais
- Acompanhamentos às frentes de serviço da ETA, como também eventualmente nas obras da adutora.
- O veículo teria a função de otimizar o deslocamento do novo contratado.

Para facilitar o entendimento, estamos anexando a planilha do contrato com itens a serem aditados em destaque.

Sem mais para o momento,



Engº Aron Setton Filho
CREA 3252/D
Gestor – GOB1/3.0.06.00

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe****BECK DE SOUZA ENGENHARIA****PROTOCOLO Nº 13341/2019****Criado em:** 17/12/2019 09:54:42**Senha para acesso externo:** HKhES9pTtw**Requerente:** BECK DE SOUZA ENGENHARIA**Status:** Em Andamento**Destino:** 3.0.06.00/GOB1 - GERÊNCIA DE OBRA ESPECIAL I**Assunto:** ENCAMINHA SOLICITAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01, REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2019.**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**

Nenhuma informação até o momento.

DESPACHOS*ATME*

Informamos que estamos de acordo com o Aditivo solicitado tendo em vista o volume de serviço que está sendo desenvolvido nas obras de construção da nova ETA do Adutório do Piauítrigo.

Caso seja deferido esta solicitação, peço autorização para encaminhar documento a CEF com o objetivo de obter autorização para elaboração de Termo de Aditivo.

[Assinatura]
09/01/2020.

Aron Setton Filho
Engenheiro Civil - CREA 12.000.000-0

Aracaju 18 de Dezembro de 2019

À DESO

At. Engenheiro Aron Setton Filho
Ref. Rerratificação N° 01 ao contrato 43/2019

Prezado senhor,

Solicitamos a V.Sa. o andamento aos seguintes itens do contrato 43/2019 firmado com essa empresa:

Item 001.001.005 – Auxiliar Técnico de Engenharia com encargos complementares

Item 001.002.002 – Veículo novo, tipo carro leve....

Os itens solicitados tem como objetivo o suporte a

01- Medições mensais

02- Acompanhamento às frentes de serviço tanto da adutora quanto das diversas unidades construtivas

03- Otimização dos deslocamentos

A revisão dos quantitativos dos itens do contrato em questão, na data presente, nos remete junto a V.Sa. na tentativa de uma justa revisão.

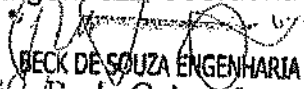
Para melhor entendimento estamos encaminhando anexa, planilha explicativa.

Desde já nos colocamos á disposição para quaisquer informações adicionais porventura necessárias.

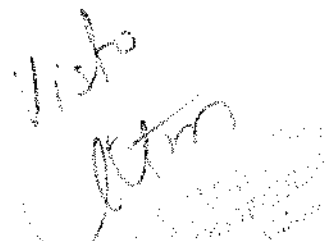
Atenciosamente,

Paulo Guimarães

Engenheiro Coordenador



BECK DE SOUZA ENGENHARIA
Paulo Guimarães
ENGENHEIRO CIVIL



Visto
Aron Setton
18/12/2019

